



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 02

Memorando nº 010/2018

Palmital, 26 de abril de 2018.

DE: Chefe de Divisão

PARA: Presidente

ASSUNTO: Pedido de Aquisição de Gêneros alimentícios e Materiais de Copa e Cozinha.

Sr. Presidente.

A Servidora Pública e Chefe de Divisão desta Casa de Leis, vem respeitosamente perante Vs. Senhoria, solicitar, a Aquisição de Gêneros alimentícios e Materiais de Copa e Cozinha.

Segue lista abaixo, pedindo desde já, para que sejam tomadas as devidas providências.

Item	Quant.	UNID.	Descrição
01	100	KG	Café 500 gramas
02	60	PCT	Açúcar cristal 5 kg
03	30	CX	Filtro de papel
05	30	PCT	Bolacha doce
06	30	PCT	Bolacha salgada
07	60	PCT	Copo grande c/100 unidades 180ml
08	40	PCT	Copo pequeno c/100 unidades 50 ml
09	05	UN	Garrafas térmicas 1,5 litros
10	08	KG	Farinha de trigo 1kg
11	05	UM	Fermento Royal
12	30	CX	Caixa de Leite c/12 unidades
13	15	UM	Galão de água mineral 20 litros
14	120	DZ	Água mineral 500ml

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

15	30	UN	Pão fatiado
16	20	DZ	Ovos
17	10	UN	Óleo de Cozinha
18	06	UN	Manteiga 250 gramas
19	08	PCT	Erva de Chimarrão
20	08	PCT	Pipoca
21	10	PCT	Mistura de Bolo
22	10	PCT	Amendoim Japonês

Sem mais para o momento.


PATRICIA OBAL
Chefe de Divisão



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 04

Ass.

MEMORANDO nº 018/2018-GP

Palmital/Pr., 26 de abril de 2018.

ASSUNTO: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento

Tendo em vista a necessidade de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA** para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Palmital, bem como a relação dos produtos e as quantidades necessárias, determino a abertura de procedimento para contratação de empresa para aquisição de tais produtos, não devendo o referido valor ultrapassar a quantia de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que informe se há previsão de recursos orçamentários em 2018, para cobertura de tais despesas, cujo valor total, não deverá ultrapassar a quantia máxima de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** e indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento.

b) Assessoria Jurídica, para que informe se há necessidade de procedimento licitatório, para aquisição de tais produtos, cujo valor total não deverá ultrapassar a quantia de **R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

c) Comissão de Licitação, para que realize todos os atos necessários para a realização do procedimento, seguindo rigorosamente os dispositivos legais.

Atenciosamente

GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR

PRESIDENTE

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 05

Ass.

MEMORANDO Nº 021/2018 - C.L

Palmital, 26 de abril de 2018.

DE: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Departamento de Contabilidade

ASSUNTO: Encaminha Memorando nº 018/2018 – GP

A Comissão de Licitações, vem respeitosamente, encaminhar ao Departamento de Contabilidade, o Memorando nº 018/2018-GP, proveniente do Presidente desta Casa de Leis (doc. Anexo), sobre a necessidade de **"AQUISIÇÃO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA"**, o qual solicita a indicação dos recursos orçamentários disponíveis para realização do procedimento.

Sem mais para o momento.


Marcia R. Rosa
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 06

Ass.

DE: CONTABILIDADE

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

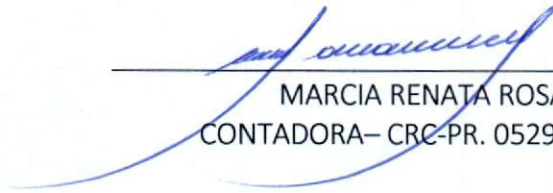
INFORMAÇÃO Nº 011/2018 – D.C

Informamos que no orçamento para o exercício financeiro de 2018, a despesa “**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE COPA E COZINHA**”, tem cobertura da seguinte dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	01-Legislativo Municipal
UNIDADE	001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.1002 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina 3.3.90.30.21.00 – Material de Copa e Cozinha

É a Informação.

Palmital, 04 de maio de 2018.


MARCIA RENATA ROSA
CONTADORA – CRC-PR. 052904/O-1



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 07
Ass.

PARECER JURÍDICO Nº. 015/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 010/2018

Da: **Assessoria Jurídica.**

Para: **Presidente da Câmara Municipal de Palmital.**

Assunto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA.**

Em atendimento ao requerimento do Sr. Presidente desta Casa de Leis, datado em 26 de maio de 2018, seguem as considerações desta Assessoria Jurídica:

Verifica-se que foi requerido à Secretária, relação para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA** necessários para a Administração da Câmara de Vereadores neste ano de 2018, através de requerimento.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade na realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A licitação é regra para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, conforme estabelece o artigo 37, XXI, da Constituição Federal (a seguir transcrito) e o artigo 2º da Lei 8.666/93, sendo que sua finalidade é coibir o mau uso da máquina pública, dificultando favorecimentos pessoais.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná

RG



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Ass.

A finalidade precípua da licitação é abrir a todos os interessados a oportunidade de contratar com o Poder Público, mediante preenchimentos de condições estabelecidas previamente. Ainda, a proposta deve ser escolhida de acordo com o interesse coletivo, ou seja, deve-se optar pela que proporcionará melhores condições contratuais em prol da Administração Pública.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei 8.666/93.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta.

Como se pode observar no requerimento encaminhado a esta Assessoria Jurídica, o valor total da despesa com a aquisição não deverá ultrapassar a quantia de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, ou seja, valor abaixo do limite previsto no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, que dispõe:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”.

Por sua vez, o artigo 23, inciso II, alínea “a”, do mesmo diploma legal estabelece que:

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”

Assim, o limite para a realização de compras diretas pela Administração, como ocorre *in casu*, é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que corresponde ao percentual de 10% do previsto no artigo 23, inciso II, alínea “a” da Lei nº. 8.666/93.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná

RSC



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
Ass.
09

Como o valor gasto não deverá ultrapassar a quantia de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, perfeitamente possível a dispensa de licitação pelo baixo valor da compra ao teor dos dispositivos legais mencionados.

Ressalta-se que, nos casos de dispensa, há discricionariedade da Administração na escolha de realizar ou não o certame, mas devendo sempre levar em conta o interesse público. Assim, diverge a dispensa da inexigibilidade de licitação, sendo que para esta última há a impossibilidade de ser realizado o procedimento de competitividade para aquisição da proposta mais vantajosa para a Administração.

MARÇAL JUSTEN FILHO, esclarece:

"[...] a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público."

Conforme demonstra o parecer do Contador, há recursos orçamentários disponíveis para aquisição dos produtos.

Ademais, de suma relevância destacar que se trata de única aquisição, conforme se infere das informações repassadas pela Sra. Patricia Obal, ou seja, não se refere à parcela de um mesmo objeto de maior vulto, pois se assim o fosse haveria necessidade de um regular procedimento de licitação, como determina a premissa legal.

Frisando que os objetos listados são necessários para o atendimento das necessidades da Casa de Leis, pois, sem estes, se torna impossível o bom andamento da administração.

Nesse sentido, **CRETELLA JUNIOR**:

"É dispensável também a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública. Situações emergenciais ou situações calamitosas não se compadecem com o procedimento licitatório, empregado em situações normais, quando as formalidades devem ser rigorosamente observadas".

No dizer de **VERA LÚCIA MACHADO D'AVILA**, a dispensa:

RG



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

"...é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela existência de vários particulares que poderiam ofertar o bem ou serviço. Entretanto, optou o legislador por permitir que, nos casos por ele elencados, e tão-somente nesses casos, a Administração contrate de forma direta com terceiros, sem abrir o campo de competição entre aqueles que, em tese, poderiam fornecer mesmos bens ou prestar os mesmos serviços"

Como ressalta a Autora, em hipóteses excepcionais, o próprio legislador permitiu a dispensa de licitação, em razão de determinadas circunstâncias fáticas peculiares, como a verificada *in casu*.

Frisando, ainda, que nos casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração Pública na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Por isso, muitas vezes deve o administrador optar pela dispensa, uma vez que como afirma **MARÇAL JUSTEN FILHO**, "**os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir**".

Justifica-se essa dispensa por abranger produtos de reduzido custo, sendo que, muitas vezes o administrador opta pela dispensa, pois os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir" (JUSTEN FILHO, 2000, p. 234)¹.

Outros doutrinadores também entendem da mesma maneira, como o professor **JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES**:

"O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo."

Ademais, em atendimento ao que prescreve o artigo 26 da Lei de Licitações, cabe ressaltar que a razão da escolha da empresa deverá ser pela reconhecida qualidade dos produtos que oferece e, especialmente, pelos preços que pratica que deverão ser condizentes com aqueles verificados no mercado e, portanto, vantajosos para a Administração, bem como pela apresentação da cotação de preço devidamente assinada e carimbada, bem como a apresentação dos documentos necessários para a contratação, obedecendo assim as formalidades exigidas.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Ass.

É evidente que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação não exigem o cumprimento das etapas formais imprescindíveis ao processo de licitação. Entretanto, devem obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

Neste sentido, cita-se a lição de **ANTÔNIO ROQUE CITADINI**:

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)."

Importante frisar que esses processos devem ser **muito bem instruídos e devidamente fundamentados** pela administração. Assim, deve ser apresentada a justificativa da necessidade de dispensa.

Também, faz-se necessária documentação que comprove a **habilitação e regularidade fiscal da empresa**, bem como os requisitos do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93.

Verifica-se, que deverá ser providenciado orçamentos e documentos que demonstrem a regularidade da empresa a ser contratada, procedimento esses imprescindível para aferição do preço e contratação pelo menor valor.

Por fim, importante esclarecer que a Administração deve cumprir o que dispõe a Instrução Normativa n. 37/2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em seu art. 2º, II.

Diante disso, esta D. Assessoria Jurídica, desde que sejam atendidas as condições acima expostas, em especial que seja comprovada a habilitação e regularidade fiscal da empresa a ser contratada, opina favoravelmente pela dispensa de licitação no



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 32

Ass.

caso concreto em análise, pelos motivos acima mencionados, com fundamento no artigo 23 da Lei n. 8666/93 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, devendo para tanto serem rigorosamente cumpridas as determinações legais para realização do certame, pelos integrantes da referida Comissão de Licitação.

SUGIRO sejam adotadas as providências cabíveis.

Ressalto que o presente parecer parte do pressuposto de que as informações constantes ao caso são **VERÍDICAS**.

A validade do presente parecer, está condicionada à inexistência de rasuras em suas folhas, bem como à presença da rubrica do parecerista nos anversos das mesmas.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, **S.M.J.**, somos de **PARECER FAVORÁVEL**.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital, 26 de maio de 2018.


KEILA MENDES DE CARVALHO
OAB 26658



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal de Palmital
FLS. 33
Ass.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Palmital, 27 de abril de 2018.

Prezados Senhores: **SUPERMERCADO NAGAH I LTDA**

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar uma cotação de preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina e Material para Copa e Cantina, conforme relação abaixo discriminadas:

Item	Quant.	UNID.	Descrição	Marca	Vlr Unit	Vlr.Total
01	100	KG	Café 500 gramas			
02	60	PCT	Açúcar cristal 5 kg			
03	30	CX	Filtro de papel			
05	30	PCT	Bolacha doce			
06	30	PCT	Bolacha salgada			
07	60	PCT	Copo grande c/100 unidades 180ml			
08	40	PCT	Copo pequeno c/100 unidades 50 ml			
09	05	UN	Garrafas térmicas 1,5 litros			
10	08	KG	Farinha de trigo 1kg			
11	05	UM	Fermento Royal			
12	30	CX	Caixa de Leite c/12 unidades			
13	15	UM	Galão de água mineral 20 litros			
14	120	DZ	Água mineral 500ml			
15	30	UN	Pão fatiado			
16	20	DZ	Ovos			
17	10	UN	Óleo de Cozinha			
18	06	UN	Manteiga 250 gramas			
19	08	PCT	Erva de Chimarrão			
20	08	PCT	Pipoca			
21	10	PCT	Mistura de Bolo			
22	10	PCT	Amendoim Japonês			

Prazo para apresentação da proposta: **02/05/2018**

Dúvidas ou questionamentos poderão ser efetuadas através do e-mail: camarapalmitalpr@gmail.com ou pelos fones (42) 3657-1426/ 3657 -1777/ 3657-1277.

No aguardo de manifestação, desde já antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Marcia Renata Rosa
Presidente da Comissão de Licitações
Câmara Municipal de Palmital - PR
Rua Moisés Lupion, 1001 – CEP 85.270-000
Fones: (42) 3657-1426/ 3657 -1777/ 3657-1277

Marian 27/04/18.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

**Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná**



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR

SENHOR PRESIDENTE:

A EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____

Apresenta preços do(s) produto(s) relacionado(s) abaixo:

Item	Quant.	UNID.	Descrição	Marca	Vlr Unit	Vlr.Total
01	100	KG	Café 500 gramas			
02	60	PCT	Açúcar cristal 5 kg			
03	30	CX	Filtro de papel			
05	30	PCT	Bolacha doce			
06	30	PCT	Bolacha salgada			
07	60	PCT	Copo grande c/100 unidades 180ml			
08	40	PCT	Copo pequeno c/100 unidades 50 ml			
09	05	UN	Garrafas térmicas 1,5 litros			
10	08	KG	Farinha de trigo 1kg			
11	05	UM	Fermento Royal			
12	30	CX	Caixa de Leite c/12 unidades			
13	15	UM	Galão de água mineral 20 litros			
14	120	DZ	Água mineral 500ml			
15	30	UN	Pão fatiado			
16	20	DZ	Ovos			
17	10	UN	Óleo de Cozinha			
18	06	UN	Manteiga 250 gramas			
19	08	PCT	Erva de Chimarrão			
20	08	PCT	Pipoca			
21	10	PCT	Mistura de Bolo			
22	10	PCT	Amendoim Japonês			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$. _____

PRAZO DE VALIDADE É DE _____ DIAS

PALMITAL, ____ DE _____ DE 2018.

Atenciosamente,

Titular ou responsável pela empresa perante o fisco.

CPF _____

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277

CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Palmital, 27 de abril de 2018.

Prezados Senhores: **NELSON PRATES**

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar uma cotação de preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina e Material para Copa e Cantina, conforme relação abaixo discriminadas:

Item	Quant.	UNID.	Descrição	Marca	Vlr Unit	Vlr.Total
01	100	KG	Café 500 gramas			
02	60	PCT	Açúcar cristal 5 kg			
03	30	CX	Filtro de papel			
05	30	PCT	Bolacha doce			
06	30	PCT	Bolacha salgada			
07	60	PCT	Copo grande c/100 unidades 180ml			
08	40	PCT	Copo pequeno c/100 unidades 50 ml			
09	05	UN	Garrafas térmicas 1,5 litros			
10	08	KG	Farinha de trigo 1kg			
11	05	UM	Fermento Royal			
12	30	CX	Caixa de Leite c/12 unidades			
13	15	UM	Galão de água mineral 20 litros			
14	120	DZ	Água mineral 500ml			
15	30	UN	Pão fatiado			
16	20	DZ	Ovos			
17	10	UN	Óleo de Cozinha			
18	06	UN	Manteiga 250 gramas			
19	08	PCT	Erva de Chimarrão			
20	08	PCT	Pipoca			
21	10	PCT	Mistura de Bolo			
22	10	PCT	Amendoim Japonês			

Prazo para apresentação da proposta: **02/05/2018**

Dúvidas ou questionamentos poderão ser efetuadas através do e-mail: camarapalmitalpr@gmail.com ou pelos fones (42) 3657-1426/ 3657 -1777/ 3657-1277.

No aguardo de manifestação, desde já antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Marcia Renata Rosa
Presidente da Comissão de Licitações
Câmara Municipal de Palmital - PR
Rua Moisés Lupion, 1001 – CEP 85.270-000
Fones: (42) 3657-1426/ 3657 -1777/ 3657-1277

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná

Handwritten signature and date: 27-04-2018



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - PR.
FLS. 36
Ass. [assinatura]

PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR

SENHOR PRESIDENTE:

A EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____

Apresenta preços do(s) produto(s) relacionado(s) abaixo:

Item	Quant.	UNID.	Descrição	Marca	Vlr Unit	Vlr.Total
01	100	KG	Café 500 gramas			
02	60	PCT	Açúcar cristal 5 kg			
03	30	CX	Filtro de papel			
05	30	PCT	Bolacha doce			
06	30	PCT	Bolacha salgada			
07	60	PCT	Copo grande c/100 unidades 180ml			
08	40	PCT	Copo pequeno c/100 unidades 50 ml			
09	05	UN	Garrafas térmicas 1,5 litros			
10	08	KG	Farinha de trigo 1kg			
11	05	UM	Fermento Royal			
12	30	CX	Caixa de Leite c/12 unidades			
13	15	UM	Galão de água mineral 20 litros			
14	120	DZ	Água mineral 500ml			
15	30	UN	Pão fatiado			
16	20	DZ	Ovos			
17	10	UN	Óleo de Cozinha			
18	06	UN	Manteiga 250 gramas			
19	08	PCT	Erva de Chimarrão			
20	08	PCT	Pipoca			
21	10	PCT	Mistura de Bolo			
22	10	PCT	Amendoim Japonês			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$. _____

PRAZO DE VALIDADE É DE _____ DIAS

PALMITAL, ____ DE _____ DE 2018.

Atenciosamente,

Titular ou responsável pela empresa perante o fisco.

CPF _____

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná

Supermercado Pratos
Supermercado Pratos
Supermercado Pratos



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

FLS. 57
Ass.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Palmital, 27 de abril de 2018.

Prezados Senhores: **DUBENA & CIA LTDA**

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar uma cotação de preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina e Material para Copa e Cantina, conforme relação abaixo discriminadas:

Item	Quant.	UNID.	Descrição	Marca	Vlr Unit	Vlr.Total
01	100	KG	Café 500 gramas			
02	60	PCT	Açúcar cristal 5 kg			
03	30	CX	Filtro de papel			
05	30	PCT	Bolacha doce			
06	30	PCT	Bolacha salgada			
07	60	PCT	Copo grande c/100 unidades 180ml			
08	40	PCT	Copo pequeno c/100 unidades 50 ml			
09	05	UN	Garrafas térmicas 1,5 litros			
10	08	KG	Farinha de trigo 1kg			
11	05	UM	Fermento Royal			
12	30	CX	Caixa de Leite c/12 unidades			
13	15	UM	Galão de água mineral 20 litros			
14	120	DZ	Água mineral 500ml			
15	30	UN	Pão fatiado			
16	20	DZ	Ovos			
17	10	UN	Óleo de Cozinha			
18	06	UN	Manteiga 250 gramas			
19	08	PCT	Erva de Chimarrão			
20	08	PCT	Pipoca			
21	10	PCT	Mistura de Bolo			
22	10	PCT	Amendoim Japonês			

Prazo para apresentação da proposta: **02/05/2018**

Dúvidas ou questionamentos poderão ser efetuadas através do e-mail: camarapalmitalpr@gmail.com ou pelos fones (42) 3657-1426/ 3657 -1777/ 3657-1277.

No aguardo de manifestação, desde já antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Marcia Renata Rosa
Presidente da Comissão de Licitações
Câmara Municipal de Palmital - PR
Rua Moisés Lupion, 1001 – CEP 85.270-000
Fones: (42) 3657-1426/ 3657 -1777/ 3657-1277

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná

Palmital, 27 de abril de 2018



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR

SENHOR PRESIDENTE:

A EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____

Apresenta preços do(s) produto(s) relacionado(s) abaixo:

Item	Quant.	UNID.	Descrição	Marca	Vlr Unit	Vlr.Total
01	100	KG	Café 500 gramas			
02	60	PCT	Açúcar cristal 5 kg			
03	30	CX	Filtro de papel			
05	30	PCT	Bolacha doce			
06	30	PCT	Bolacha salgada			
07	60	PCT	Copo grande c/100 unidades 180ml			
08	40	PCT	Copo pequeno c/100 unidades 50 ml			
09	05	UN	Garrafas térmicas 1,5 litros			
10	08	KG	Farinha de trigo 1kg			
11	05	UM	Fermento Royal			
12	30	CX	Caixa de Leite c/12 unidades			
13	15	UM	Galão de água mineral 20 litros			
14	120	DZ	Água mineral 500ml			
15	30	UN	Pão fatiado			
16	20	DZ	Ovos			
17	10	UN	Óleo de Cozinha			
18	06	UN	Manteiga 250 gramas			
19	08	PCT	Erva de Chimarrão			
20	08	PCT	Pipoca			
21	10	PCT	Mistura de Bolo			
22	10	PCT	Amendoim Japonês			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$. _____

PRAZO DE VALIDADE É DE _____ DIAS

PALMITAL, ____ DE _____ DE 2018.

Atenciosamente,

Titular ou responsável pela empresa perante o fisco.

CPF _____

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277

CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - PR.

FLS. 19

Ass

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Palmital, 27 de abril de 2018.

Prezados Senhores: **A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA EPP**

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar uma cotação de preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina e Material para Copa e Cantina, conforme relação abaixo discriminadas:

Item	Quant.	UNID.	Descrição	Marca	Vlr Unit	Vlr.Total
01	100	KG	Cafê 500 gramas			
02	60	PCT	Açúcar cristal 5 kg			
03	30	CX	Filtro de papel			
05	30	PCT	Bolacha doce			
06	30	PCT	Bolacha salgada			
07	60	PCT	Copo grande c/100 unidades 180ml			
08	40	PCT	Copo pequeno c/100 unidades 50 ml			
09	05	UN	Garrafas térmicas 1,5 litros			
10	08	KG	Farinha de trigo 1kg			
11	05	UM	Fermento Royal			
12	30	CX	Caixa de Leite c/12 unidades			
13	15	UM	Galão de água mineral 20 litros			
14	120	DZ	Água mineral 500ml			
15	30	UN	Pão fatiado			
16	20	DZ	Ovos			
17	10	UN	Óleo de Cozinha			
18	06	UN	Manteiga 250 gramas			
19	08	PCT	Erva de Chimarrão			
20	08	PCT	Pipoca			
21	10	PCT	Mistura de Bolo			
22	10	PCT	Amendoim Japonês			

Prazo para apresentação da proposta: **02/05/2018**

Dúvidas ou questionamentos poderão ser efetuadas através do e-mail: camarapalmitalpr@gmail.com ou pelos fones (42) 3657-1426/ 3657 -1777/ 3657-1277.

No aguardo de manifestação, desde já antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Marcia Renata Rosa
Presidente da Comissão de Licitações
Câmara Municipal de Palmital - PR
Rua Moisés Lupion, 1001 – CEP 85.270-000
Fones: (42) 3657-1426/ 3657 -1777/ 3657-1277

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná

Handwritten signature and stamp:
A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA EPP
CNPJ 77.778.660/0001-22
REC 27/04/18



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR

SENHOR PRESIDENTE:

A EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____

Apresenta preços do(s) produto(s) relacionado(s) abaixo:

Item	Quant.	UNID.	Descrição	Marca	Vlr Unit	Vlr.Total
01	100	KG	Café 500 gramas			
02	60	PCT	Açúcar cristal 5 kg			
03	30	CX	Filtro de papel			
05	30	PCT	Bolacha doce			
06	30	PCT	Bolacha salgada			
07	60	PCT	Copo grande c/100 unidades 180ml			
08	40	PCT	Copo pequeno c/100 unidades 50 ml			
09	05	UN	Garrafas térmicas 1,5 litros			
10	08	KG	Farinha de trigo 1kg			
11	05	UM	Fermento Royal			
12	30	CX	Caixa de Leite c/12 unidades			
13	15	UM	Galão de água mineral 20 litros			
14	120	DZ	Água mineral 500ml			
15	30	UN	Pão fatiado			
16	20	DZ	Ovos			
17	10	UN	Óleo de Cozinha			
18	06	UN	Manteiga 250 gramas			
19	08	PCT	Erva de Chimarrão			
20	08	PCT	Pipoca			
21	10	PCT	Mistura de Bolo			
22	10	PCT	Amendoim Japonês			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$. _____

PRAZO DE VALIDADE É DE _____ DIAS

PALMITAL, ____ DE _____ DE 2018.

Atenciosamente,

Titular ou responsável pela empresa perante o fisco.

CPF _____

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277

CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR

SENHOR PRESIDENTE:

A EMPRESA: Supermercado negelhi LtdaCNPJ Nº 32754 477/0001-41ENDEREÇO Rua do Maximiliano Vicentin

Apresenta preços do(s) produto(s) relacionado(s) abaixo:

Item	Quant.	UNID.	Descrição	Marca	Vlr Unit	Vlr.Total
01	100	KG	Café 500 gramas	SUNO ALTA	9,99	999,00
02	60	PCT	Açúcar cristal 5 kg	ALTO ALCELA	9,99	599,40
03	30	CX	Filtro de papel	MELITA	3,95	118,50
05	30	PCT	Bolacha doce 740 GR	NINFA	7,70	231,00
06	30	PCT	Bolacha salgada 740 GR	NINFA	7,70	231,00
07	60	PCT	Copo grande c/100 unidades 180ml	COPOSUL	3,99	239,40
08	40	PCT	Copo pequeno c/100 unidades 50 ml	COPOSUL	1,65	66,00
09	05	UN	Garrafas térmicas 1,5 litros 3.843	VERONA	49,90	249,50
10	08	KG	Farinha de trigo 1kg	ANCONDA	2,99	23,92
11	05	UM	Fermento Royal	ROYAL	2,45	12,25
12	30	CX	Caixa de Leite c/12 unidades	TERRAVIVA	33,48	1.004,40
13	15	UM	Galão de água mineral 20 litros	MINA	13,50	202,50
14	120	DZ	Água mineral 500ml	DFONTE	0,99	118,80
15	30	UN	Pão fatiado	LOPES	4,99	149,70
16	20	DZ	Ovos	IN NATURA	6,99	139,80
17	10	UN	Óleo de Cozinha	COAMO	2,99	29,90
18	06	UN	Manteiga 250 gramas	FRIMESA	6,99	41,94
19	08	PCT	Erva de Chimarrão	TERMOFLO	10,49	83,92
20	08	PCT	Pipoca	BALE	1,99	15,92
21	10	PCT	Mistura de Bolo	RENATA	3,85	38,50
22	10	PCT	Amendoim Japonês	DORI	6,99	69,90

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$. 4.665,25PRAZO DE VALIDADE É DE 30 DIASPALMITAL, 30 DE ABRIL DE 2018.

Atenciosamente,

maria clézio negelhi

Titular ou responsável pela empresa perante o fisco.

CPF 034.952.069-71

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277

CEP 85270-000 - Palmital - Paraná

Recebido em 02/05/2018 - Stéfani

PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SENHOR PRESIDENTE:

A EMPRESA: DUBENA SUPERMERCADO EIRELICNPJ Nº 18.444.839/0001-84ENDEREÇO RUA ANGELO VICENTIM 1573

Apresenta preços do(s) produto(s) relacionado(s) abaixo:

Item	Quant.	UNID.	Descrição	Marca	Vlr Unit	Vlr.Total
01	100	KG	Café 500 gramas	COAMO	8,30	830,00
02	60	PCT	Açúcar cristal 5 kg	CEIRO	7,00	420,00
03	30	CX	Filtro de papel	BRIGIDA	3,05	91,50
05	30	PCT	Bolacha doce	PARAN	2,15	64,50
06	30	PCT	Bolacha salgada	PARAN	3,25	97,50
07	60	PCT	Copo grande c/100 unidades 180ml	COLOMBIAZ	3,40	204,00
08	40	PCT	Copo pequeno c/100 unidades 50 ml	MULTIPAS	1,55	62,00
09	05	UN	Garrafas térmicas 1,5 litros	ALADIN	47,80	239,00
10	08	KG	Farinha de trigo 1kg	COOMO	1,79	14,32
11	05	UM	Fermento Royal	ROYAL	2,30	11,50
12	30	CX	Caixa de Leite c/12 unidades	POLLY	28,20	846,00
13	15	UM	Galão de água mineral 20 litros	DAMINA	11,00	165,00
14	120	DZ	Água mineral 500ml	DAMINA	9,56	1.147,20
15	30	UN	Pão fatiado	LORES	4,12	123,60
16	20	DZ	Ovos	TESATIMA	5,19	103,80
17	10	UN	Óleo de Cozinha	COAMO	2,90	29,00
18	06	UN	Manteiga 250 gramas	FRIMEXA	6,70	40,20
19	08	PCT	Erva de Chimarrão	PURONATE	9,20	73,60
20	08	PCT	Pipoca	BEIJARLOS	1,70	13,60
21	10	PCT	Mistura de Bolo	ARTI	2,15	21,50
22	10	PCT	Amendoim Japonês	KUKY	3,35	33,50

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$. 4.661,32PRAZO DE VALIDADE É DE 30 DIASPALMITAL, 02 DE MAIO DE 2018.

Atenciosamente,

Titular ou responsável pela empresa perante o fisco.

CPF 007 124 309-70DUBENA SUPERMERCADO - EIRELI
FONE: 42 3657-1564

CNPJ 18.444.839/0001-84

INSC. EST. 90636510-80

RUA ANGELO VICENTIM, 1573
85270-000 PALMITAL - PRRecebido
02/05/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais no que se refere ao **Processo Licitatório nº 010/2018**, modalidade Dispensa de Licitação.

CONVOCA, a Empresa **DUBENA SUPERMERCADO - EIRELI**, CNPJ: **18.444.839/0001-84**, por seu representante legal, para no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, fazer a entrega na Câmara Municipal de Palmital/Pr., dos documentos necessários a efetiva contratação no qual foi vencedora.

Na hipótese em que não possuir os documentos solicitados, fica a licitante excluída do processo licitatório, passando o direito a adjudicação a segunda colocada.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- a) Cópias do Contrato Social e suas devidas alterações;
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- e) Certidão Negativa Trabalhista;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Inscrição Estadual;
- h) Certidão Negativa Municipal e/ou Alvará Atualizado,

Palmital, 04 de maio de 2018.

GILBERTO A. CLAZER ALMEIDA JUNIOR
Presidente

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



DUBENA SUPERMERCADOS LTDA. -
CONTRATO SOCIAL

SANDRA MARA DUBENA, brasileira, natural de Palmital, Estado do Paraná, Casada sob o Regime de comunhão Parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Angelo Vicentin, nº 580, Vila Santa Silvia, CEP: 85.270-000, no município de Palmital, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil Reg. Geral nº: - 7.149.633-3, expedida pela Secretaria de Seg. Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob o nº: -007.124.309-70; **VALDECIR DUBENA**, brasileiro, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Angelo Vicentin, nº 580, Vila Santa Silvia, CEP: 85.270-000, no município de Palmital, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil Reg. Geral nº: 5.757.669-3, expedida pela Secretaria de Seg. Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº: -793.586.089-00; e **ORLANDO JOSE DA ROSA**, brasileiro, natural de Palmital, Estado do Paraná, Casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, residente e domiciliado no Sítio Sete Cem, s/n., CEP: 84.280-000 no município de Palmital, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil Reg. Geral nº: -1.559.688, expedida pela Secretaria de Seg. Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº: -286.106.109-00.....**RESOLVEM** por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituir entre si uma **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, regendo-se pela Lei nº 10.406/2002 de 10 de Janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie, e pelas cláusulas e condições seguintes:-

Valdecir Dubena

Orlando Jose da Rosa

Sandra Dubena

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

DUBENA SUPERMERCADOS LTDA. - CONTRATO SOCIAL

Folhas 02/05

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial de
"DUBENA SUPERMERCADOS LTDA.".

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE

A sede da sociedade será na Rua Ângelo Vicentin, n.
1573, Vila Santa Silvia, CEP- 85.270-000, no município de
Palmital, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

O Objeto da sociedade será a exploração do:

- a) Comercio Varejista de Mercadorias em Geral - Supermercados;
- b) Comercio Varejista de Bebidas;
- c) Comercio Varejista de Carnes - Açougues;
- d) Comercio Varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- e) Comercio Varejista de artigos de Papelaria;
- f) Comercio Varejista de Calçados;
- g) Comercio Varejista de Cama, Mesa e Banho;
- h) Comercio Varejista de Móveis e Eletrodomésticos;
- i) Comercio Varejista de Artigos de Armarinhos.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social será de R\$- 50.000,00 (Cinquenta mil Reais) divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor unitário de R\$- 1,00 (Um Real) cada uma, neste ato integralizadas em moeda corrente do País, cabendo a:

SÓCIOS	QUANT.DE QUOTAS	VALOR TOTAL
Sandra Mara Dubena	45.000	R\$- 45.000,00
Valdecir Dubena	4.500	R\$- 4.500,00
Orlando Jose da Rosa	500	R\$- 500,00
TOTAL.....	50.000	R\$- 50.000,00

Parágrafo Único - Atendendo ao que dispõe o artigo 1.052 do Novo Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA - ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir ou fechar filiais, agências ou escritórios, destacando para estas uma parte do capital social da matriz, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Valdecir Dubena

Sandra Mara Dubena

Orlando Jose da Rosa

DUBENA SUPERMERCADOS LTDA. - CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



.....Folhas 83/082

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 04 de Junho 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade ficará a cargo da sócia SANDRA MARA DUBENA qual cabe, a responsabilidade de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA OITAVA - IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

É vedado aos sócios a utilização do nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como fianças, avais e endossos, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ - LABORE

É resguardado aos sócios o direito de retirada mensal a título de pró-labore, que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:

Parágrafo Primeiro - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (Trinta) dias;

Parágrafo Segundo: Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

Sandra Mara Dubena

Sandra Mara Dubena

Ronaldo Garcia Rosa

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

DUBENA SUPERMERCADOS LTDA. - CONTRATO SOCIAL

Folhas 04/06

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, caso houver.

Parágrafo Primeiro: Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR O CONTRATO SOCIAL

Este contrato social só será alterado com as assinaturas de todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

Na forma do artigo 1071 do Código Civil, convencionam os sócios que nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA - FORO

Fica eleito o foro e a Comarca de Palmital - Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Valécio Dubena Sandre Maria Dubena

Rlando Leila Rosa



Ass.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



DUBENA SUPERMERCADOS LTDA. - CONTRATO SOCIAL

Folhas 05/06

CLÁUSULA DÉCIMA - SÉTIMA - DECLARAÇÃO DO ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - OITAVA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Declaram todos os sócios, para os efeitos de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 17º daquela lei.

Documento elaborado por JULIO CESAR B. CONSTANTINO
- RG Nº 5.815.996-4 SSP - PR.-

E por estarem devidamente contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 03-(Três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricados pelos sócios no anverso de suas folhas que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.-

Palmital - Pr, 20 de Maio de 2013.-

SANDRA MARA DUBENA

VALDECIR DUBENA



Helei Francisca Schor

Helei Francisca Schor

Ass.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



DUBENA SUPERMERCADOS LTDA. - CONTRATO SOCIAL

20-05-13

Folhas 06/06

Orlando Jose da Rosa
ORLANDO JOSE DA ROSA

Tabelionato
SCHON

TESTEMUNHAS:

Julio Cesar B. Constantino
JULIO CESAR B. CONSTANTINO
RG-5.815.996-4- PR
CPF/MF -822.416.279-68

Ana Marcia Verginio Coelho
ANA MARCIA VERGINIO COELHO
RG- 1.976.585-7-PR
CPF/MF-330.745.509-53



TABELIONATO SCHON

Rua XV de Novembro, 826 - Fone: 42.5657-1203
IVETE MORMINO SCHON - Tabela
Reconheço a firma VERDADEIRA de
Orlando Jose da Rosa
Em test. da verdade.
Palmital-Pr 24 de maio de 2013

Helena Francisca Schon
Esp. Juramentado

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE ARAPONGAS CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/06/2013 SOB NÚMERO: 41207634789 Protocolo: 13/328031-4, DE 11/06/2013		<i>Sueli Linares</i> Sueli Linares RG 979.620.7 SSP-PR RELATORA
DUBENA SUPERMERCADOS LTDA.		SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **DUBENA SUPERMERCADOS LTDA**, estabelecida na RUA ÂNGELO VICENTIN, 1.573, VILA SANTA SILVIA, PALMITAL, PR, CEP: 86.270-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

PALMITAL - PR, 20 de Maio de 2013

Sandra Mara Dubena

Sócio: SANDRA MARA DUBENA

[Signature]
Sócio: VALDECIR DUBENA

[Signature]
Sócio: ORLANDO JOSE DA ROSA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 14 JUN. 2013

[Signature]
Sueli Linares
RG 979 670-7 SSP-PR
RELATORA

Etiqueta de registro
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE ARAPONGAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/06/2013
SOB NÚMERO: 20133280322
Protocolo: 13/328032-2, DE 11/06/2013
Empresa: 41 2 0763478 9
DUBENA SUPERMERCADOS LTDA
[Signature]
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

DUBENA SUPERMERCADOS LTDA. ME.**C.N.P.J. N° 18.444.839/0001-84**
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

VALDECIR DUBENA, brasileiro, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Angelo Vicentin, n° 580, Vila Santa Silvia, CEP: 85.270-000, no município de Palmital, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil Reg. Geral n°: 5.757.669-3, expedida pela Secretaria de Seg. Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o n°:- 793.586.089-00; **SANDRA MARA DUBENA**, brasileira, natural de Palmital, Estado do Paraná, Casada sob o Regime de comunhão Parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Angelo Vicentin, n° 580, Vila Santa Silvia, CEP: 85.270-000, no município de Palmital, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil Reg. Geral n°: -7.149.633-3, expedida pela Secretaria de Seg. Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob o n°:-007.124.309-70 e **ORLANDO JOSE DA ROSA**, brasileiro, natural de Palmital, Estado do Paraná, Casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Joaquim Carneiro, n.798, Centro, CEP: 84.280-000 no município de Palmital, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil Reg. Geral n°: -1.559.688, expedida pela Secretaria de Seg. Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o n°:-286.106.109-00, únicos sócios da empresa **DUBENA SUPERMERCADOS LTDA. ME.**, com sede e foro na Rua Angelo Vicentin, n° 1573, Vila Santa Silvia, CEP: 85.270-000, no município de Palmital, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n° 18.444.839/0001-84, com o **Contrato Social** devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n° 41207634789 por despacho em sessão de 14 de Junho de 2013..... **RESOLVEM**, por meio deste instrumento de alteração de contrato social modificar o seu instrumento particular primitivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:



DUBENA SUPERMERCADOS LTDA. ME.

C.N.P.J. N° 18.444.839/0001-84
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

.....Folhas 02/03

CLAUSULA PRIMEIRA: O sócio VALDECIR DUBENA, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, que possui na sociedade 4.500 (Quatro Mil e Quinhentas) cotas no valor de R\$- 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando em R\$- 4.500,00 (Quatro mil e Quinhentos Reais), integralizadas, vende, cede e transfere 100,00% (Cem por Cento) de suas cotas pelo valor de R\$- 4.500,00 (Quatro Mil Reais) à Sra. SANDRA MARA DUBENA, já qualificada, no preâmbulo deste instrumento, sendo pagas neste ato em moeda corrente do país, na qual incorpora em sua participação já existente na sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio VALDECIR DUBENA dá à sócia adquirente, SANDRA MARA DUBENA, plena e rasa quitação da cessão de cotas ora efetuadas.

CLAUSULA SEGUNDA: O sócio ORLANDO JOSE DA ROSA, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, que possui na sociedade 500 (Quinhentas) cotas no valor de R\$- 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando em R\$- 500,00 (Quinhentos Reais), integralizadas, vende, cede e transfere 100,00% (Cem por Cento) de suas cotas pelo valor de R\$- 500,00 (Quinhentos Reais) à Sra. SANDRA MARA DUBENA, já qualificada, no preâmbulo deste instrumento, sendo pagas neste ato em moeda corrente do país, na qual incorpora em sua participação já existente na sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio ORLANDO JOSE DA ROSA dá à sócia adquirente, SANDRA MARA DUBENA, plena e rasa quitação da cessão de cotas ora efetuadas.

CLAUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração fica o Capital Social inalterado no valor de R\$- 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) cotas, no valor de R\$- 1,00 (Hum Real) cada uma ficando assim distribuídas:

Orlando

Valdecir

J

A

DUBENA SUPERMERCADOS LTDA.

CNPJ SOB N. 18.444.839/0001-84 SEGUNDA ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO CONTRATUAL

.....Folhas 01/08

SANDRA MARA DUBENA, brasileira, natural de Palmital, Estado do Paraná, Casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Angelo Vicentim, n.580, na Vila Santa Silvia, CEP: 85.270-000, no município de Palmital, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil Reg. Geral nº: - 7.419.633-3, expedida pela Secretaria de Seg. Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 007.124.309-70, único sócio da empresa DUBENA SUPERMERCADOS LTDA., com sede e foro na Rua Angelo Vicentim, n. 1573 Vila Santa Silvia, CEP- 85.270-00, no município de Palmital, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 18.444.839/0001-84, com o Contrato Social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207634879 por despacho em sessão de 14/06/2013 e com a Última Alteração contratual devidamente arquivada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 20154749540 por despacho em sessão de 21/07/2015..... **RESOLVEM**, assim modificar e transformar por este instrumento particular de alteração o seu Contrato Social particular primitivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob a denominação de "DUBENA SUPERMERCADOS - EIRELI.", com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2016 14:48 SOB Nº 20162289375.
PROTOCOLO: 162289375 DE 05/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600054607. NIRE: 41600439279.
DUBENA SUPERMERCADOS - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

DUBENA SUPERMERCADOS LTDA.

CNPJ SOB N. 18.444.839/0001-84 SEGUNDA ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO CONTRATUAL

.....Folhas 02/08

CLAUSULA SEGUNDA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLAUSULA TERCEIRA: DA RAZÃO SOCIAL

A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, girará sob o nome empresarial de **DUBENA SUPERMERCADOS - EIRELI.**, inscrita no CNPJ sob n. 18.444.839/0001-84, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA QUARTA: O objeto social da sociedade é: "Comercio Varejista de Mercadorias em Geral - Supermercados, Comercio Varejista de Bebidas, Comercio Varejista de Carnes - Açougue, Comercio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios, Comércio Varejista de Artigos de Papelaria, Comércio Varejista de Calçados, Comercio Varejista de Cama, Mesa e Banho, Comércio Varejista de Móveis de Eletrodomésticos, Comércio Varejista de Artigos de Armário.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO:

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2016 14:48 SOB Nº 20162289375.
PROTOCOLO: 162289375 DE 05/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600054607. NIRE: 41600439279.
DUBENA SUPERMERCADOS - EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

DUBENA SUPERMERCADOS LTDA.

CNPJ SOB N. 18.444.839/0001-84 SEGUNDA ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO CONTRATUAL

.....Folhas 03/08

CLAUSULA SEXTA- DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da empresa é de R\$- 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país, cujo o mesmo está sendo aumentado em 38.800,00 (Trinta e oito mil e oitocentos reais) totalizando assim para R\$- 88.800,00 (Oitenta e oito mil e Oitocentos Reais), cujo aumento integraliza-se neste ato em moeda corrente nacional.

CLAUSULA SETIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular SANDRA MARA DUBENA, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado, cujo a mesma

Paragrafo Primeiro: DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

Declara o titular declara sob as penas da Lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011 Parágrafo 1 do CC/2002).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2016 14:48 SOB N° 20162289375.
PROTOCOLO: 162289375 DE 05/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600054607. NIRE: 41600439279.
DUBENA SUPERMERCADOS - EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

DUBENA SUPERMERCADOS LTDA.

CNPJ SOB N. 18.444.839/0001-84 SEGUNDA ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO CONTRATUAL

.....Folhas 04/08

CLAUSULA OITAVA - DO EXERCICIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA NONA - DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA DECIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

CONSOLIDAÇÃO

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

DUBENA SUPERMERCADOS - EIRELI.

CNPJ 18.444.839/0001-84

SANDRA MARA DUBENA, brasileira, natural de Palmital, Estado do Paraná, Casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Angelo Vicentim, n.580, na Vila Santa Silvia, CEP: 85.270-000, no município de Palmital, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil Reg. Geral nº: - 7.419.633-3, expedida pela Secretaria de Seg. Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 007.124.309-70, único sócio da empresa DUBENA SUPERMERCADOS - EIRELI.-, com sede e foro na Rua Angelo Vicentim, n. 1573 Vila Santa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2016 14:48 SOB Nº 20162289375.
PROTOCOLO: 162289375 DE 05/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600054607. NIRE: 41600439279.
DUBENA SUPERMERCADOS - EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

DUBENA SUPERMERCADOS LTDA.

CNPJ SOB N. 18.444.839/0001-84 SEGUNDA ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO CONTRATUAL

.....Folhas 05/08

Silvia, CEP- 85.270-00, no município de Palmital, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 18.444.839/0001-84, com o **Contrato Social** devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, e com a Última Alteração contratual devidamente arquivada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 20154749540 por despacho em sessão de 21/07/2015, promovo a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

O Tipo jurídico da empresa será: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **DUBENA SUPERMERCADOS - EIRELI.**, com sede e foro na Rua Angelo vicentim, 1573 Vila Santa Silvia, CEP- 85.270-00, no município de Palmital, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 18.444.839/0001-84, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

Paragrafo primeiro: A empresa **DUBENA SUPERMERCADOS - EIRELI**, tem inicio com suas atividades em 11 de março de 2016.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$- 88.800,00 (Oitenta e oito mil e oitocentos Reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2016 14:48 SOB Nº 20162289375.
PROTOCOLO: 162289375 DE 05/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600054607. NIRE: 41600439279.
DUBENA SUPERMERCADOS - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

DUBENA SUPERMERCADOS LTDA.**CNPJ SOB N. 18.444.839/0001-84
SEGUNDA ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO
CONTRATUAL**

.....Folhas 06/08

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da empresa é "Comercio Varejista de Mercadorias em Geral - Supermercados, Comercio Varejista de Bebidas, Comercio Varejista de Carnes - Açougue, Comercio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios, Comércio Varejista de Artigos de Papelaria, Comércio Varejista de Calçados, Comercio Varejista de Cama, Mesa e Banho, Comércio Varejista de Móveis de Eletrodomésticos, Comércio Varejista de Artigos de Armário.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO:

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular **SANDRA MARA DUBENA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2016 14:48 SOB Nº 20162289375.
PROTOCOLO: 162289375 DE 05/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600054607. NIRE: 41600439279.
DUBENA SUPERMERCADOS - EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

DUBENA SUPERMERCADOS LTDA.**CNPJ SOB N. 18.444.839/0001-84
SEGUNDA ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO
CONTRATUAL**

.....Folhas 07/08

jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas Leis das Sociedades Anônimas.

Parágrafo primeiro: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

Declara o titular declara sob as penas da Lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011 Parágrafo 1 do CC/2002).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2016 14:48 SOB Nº 20162289375.
PROTOCOLO: 162289375 DE 05/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600054607. NIRE: 41600439279.
DUBENA SUPERMERCADOS - EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

DUBENA SUPERMERCADOS LTDA.

CNPJ SOB N. 18.444.839/0001-84 SEGUNDA ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO CONTRATUAL

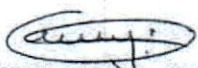
.....Folhas 08/08

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Palmital Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente ato.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 01 (Uma) via, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Palmital - Pr, 11 de março de 2016


SANDRA MARA DUBENA

Tabelionato
SCHON


Julio Cesar B. Constantino
Advogado - OAB - PR. N°. 49.742
Av. Arapongas, 88 - 9º Andar
CEP: 86.701-000 - Arapongas - PR

TESTEMUNHAS:


JULIO CESAR B. CONSTANTINO
RG- 5.815.996-4 - PR
CPF/MF -822.416.279-68


ANDREIA MOLONHA
RG- 6.910.551-3 - PR
CPF/MF- 994.113.269-00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2016 14:48 SOB N° 20162289375.
PROTOCOLO: 162289375 DE 05/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600054607. NIRE: 41600439279.
DUBENA SUPERMERCADOS - EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

[Assinatura]
Ass.



MXK5c.9rwFk.J50In, Controle: Stoc9. Palmital - Paraná
Consulte esse Selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de
SANDRA MARA DUBENA (2655) *698363* Dou fé.

Palmital, 16 de março de 2016 - 09:50:50h

Em Teste de da Verdade

Lucia Silveira Camargo
(Escrevente Juramentada)

[Assinatura]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2016 14:48 SOB N° 20162289375.
PROTOCOLO: 162289375 DE 05/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600054607. NIRE: 41600439279.
DUBENA SUPERMERCADOS - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.444.839/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/06/2013
NOME EMPRESARIAL DUBENA SUPERMERCADOS - EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO R ANGELO VICENTIN	NÚMERO 1573	COMPLEMENTO	
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO VILA SANTA SILVIA	MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO auditconsultoria@bol.com.br		TELEFONE (43) 3252-9065	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/04/2018** às **16:57:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação Ass. Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DUBENA SUPERMERCADOS - EIRELI
CNPJ: 18.444.839/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:36:07 do dia 09/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2018.

Código de controle da certidão: **25F4.48A1.5495.F616**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017875552-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.444.839/0001-84**

Nome: **DUBENA SUPERMERCADOS - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/08/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DUBENA SUPERMERCADOS - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.444.839/0001-84

Certidão nº: 147614824/2018

Expedição: 09/04/2018, às 15:34:55

Validade: 05/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DUBENA SUPERMERCADOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.444.839/0001-84, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18444839/0001-84
Razão Social: DUBENA SUPERMERCADOS EIRELI
Endereço: RUA ANGELO VICENTIN 1573 / VILA SANTA SILVIA /
PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2018 a 27/04/2018

Certificação Número: 2018032902493653721670

Informação obtida em 09/04/2018, às 15:37:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90635510-80	18.444.839/0001-84	07/2013

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **DUBENA SUPERMERCADOS - EIRELI**
 Título do Estabelecimento
 Endereço do Estabelecimento **RUA ANGELO VICENTIN, 1573 - VILA SANTA SILVIA - CEP 85270-000**
FONE: (42) 3657-1522
 Município de Instalação **PALMITAL - PR, DESDE 07/2013**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2015**
 Natureza Jurídica **230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4711-3/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS**
4722-9/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES
4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO**
4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	007.124.309-70	SANDRA MARA DUBENA	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 09/05/2018.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90635510-80

Emitido Eletronicamente via Internet
09/04/2018 15:37:39

Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR



Prefeitura Municipal de Palmital
Setor de Tributação

Câmara Municipal - Palmital - Pr. Certidão Número

FLS.

49

222

Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Protocolo: Requerente:

Finalidade: LICITACAO

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

Alvará: 40804

Data Abertura: 14/06/2013

CMC:

CGCM: 000000000000002903

DUBENA SUPERMERCADO - EIRELI

Cadastro: 2 00002785

Inscrição

CPF/CNPJ: 18.444.839/0001-84

Quadra: 0

Lote: 0

Unidade:

Endereço: RUA ANGELO VICENTIN,

Nro.: 1573

Complemento:

Bairro: VILA SANTA SILVIA

Cidade: PALMITAL

Situação: Normal

Atividade Principal: COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS.

Certificamos para os devidos fins que até a presente data não existem débitos tributários vencidos relativo ao cadastro municipal acima mencionado.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

VALIDADE CERTIDÃO: 30 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR, 9 de abril de 2018.

José da Luz S. Cordeiro

Diretor Dep. Tributário

e Fiscalização

Rafael Andrade Almeida

Matricula 51275

Port. 458/2017

Técnico de Controle de Tributação



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

ATA DE CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Aos dois dias de maio de 2018, às 17:15 horas, na sede da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, sito à Rua Moisés Lupion, 1001, presentes a Comissão de Licitação. Para participarem da Dispensa de Licitação para Aquisição de Gêneros Alimentícios Material para Copa e Cozinha no ano de 2018, foram convidadas quatro (04) Empresas conforme determinação e protocolos nas Solicitação de Preços que se encontram anexados no procedimento. As Empresas convidadas foram **SUPERMERCADO NAGAH I LTDA, DUBENA & CIA LTDA, NELSON PRATES, A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA EP**, conforme documentos devidamente protocolados e anexados no procedimento administrativo. Por motivos desconhecidos as Empresas **NELSON PRATES, A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA EP**, não apresentaram cotações de preços. As Empresas **SUPERMERCADO NAGAH I LTDA, DUBENA & CIA LTDA**, foram as únicas a apresentarem propostas de preço para aquisição dos referidos produtos, sendo que **SUPERMERCADO NAGAH I LTDA** apresentou no valor total de **R\$ 4.665,25 (quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, a qual encontra-se somente assinada e não carimbada e **DUBENA & CIA LTDA** apresentou no valor total de **R\$ 4.661,32 (quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos)** a qual encontra-se assinada e carimbada. Conforme requerido, os documentos foram devidamente entregues, os quais encontram-se corretos. O prazo de vigência do contrato será até a data de 31 de dezembro de 2018. Sendo a mesma proposta válida para dar atendimento ao objeto do presente procedimento. Nada mais havendo a tratar, eu, Márcia R. Rosa, subscrevi a presente ata, que vai por mim assinada e por todos os demais presentes.

Márcia R. Rosa

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.

FLS. 02

Ass.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento de Dispensa de Licitação nº 010/2018 por valor após adjudicando o objeto da dispensa, em favor da empresa, **DUBENA SUPERMERCADOS -EIRELI**, CNPJ: 18.444.839/0001-84, somado até o valor de **R\$ 4.661,32 (quatro mil, seiscientos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos)**, sob a égide do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2018.

Gilberto A. Clazer de Almeida Junior
Vereador-Presidente

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

CONTRATO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

Termo de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios Material para Copa e Cozinha no ano de 2018 celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, Estado do Paraná e a empresa **DUBENA SUPERMERCADOS - EIRELI**, autorizado através de Dispensa de Licitação.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 7.778.660/0001-22, com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente **GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Avenida Maximiliano Vicentin, nº 1095, sala 03, no município de Palmital, Estado do Paraná, CEP 85.270-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **DUBENA SUPERMERCADOS - EIRELI**, pessoa jurídica, com endereço à Rua Angelo Vicentin, nº 1573, Vila Santa Silvia, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 18.444.839/0001-84, doravante denominada **CONTRATADA** e de acordo com as formalidades constantes no Procedimento da Dispensa de Licitação n. 010/2018, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objetivo a **Aquisição de Gêneros Alimentícios Material para Copa e Cozinha no ano de 2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - Esta contratação é firmada pelo período que decorrer da data de sua assinatura e terá vigência até a data de **31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1 - As entregas serão efetuadas na sede da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, em datas e horários solicitados pela **CONTRATANTE**, de acordo com as necessidades da Administração e aquisição efetuada por quem de direito, sendo sempre respeitado as quantidades autorizadas.

3.2 - As entregas dos produtos solicitados poderão realizar-se após a assinatura deste Contrato e se encerrarão na data de **31 de dezembro de 2018**.

3.3 - A Contratada somente irá fornecer os materiais constantes na cotação de preços, nunca ultrapassando as quantidades estipuladas, não sendo obrigatório à **CONTRATANTE** adquirir todo material cotado.

3.4 - A **CONTRATADA** deverá manter um controle rigoroso das quantidades fornecidas para que as mesmas não ultrapassem o estipulado na Cotação de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

3.5 - O servidor responsável pelo recebimento das mercadorias reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo estas serem substituídas pela **CONTRATADA**.

3.6 - Caberá à **CONTRATADA** o descarregamento das mercadorias quando estas forem entregues, devendo esta possuir pessoal disponível para tal serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos, objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na Cláusula Primeira, conforme Cotação de Preço apresentada pela mesma, o que não ultrapassará o preço global de **R\$ 4.661,32 (quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos)**, considerando sua proposta de preços após ter somado o preço unitário, com a quantidade, dando o resultado do total e somando os preços totais dos itens acima para chegar ao preço global.

4.2 - No valor acima mencionado estão incluídas as despesas com fretes, considerando-se os locais de entrega, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, recursos humanos e materiais e quaisquer outras despesas decorrentes das obrigações assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância máxima de **R\$ 4.661,32 (quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos)**, pelos produtos fornecidos.

5.2 - A **CONTRATANTE**, através do responsável pelo Departamento de Contabilidade, efetuará o pagamento mensalmente, sempre em dia útil, mediante apresentação de Nota Fiscal, sem rasuras;

5.3 - A **CONTRATADA** deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal informações sobre os produtos, quantidades, valor unitário, valor total e global, gasto.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUANTIDADE

6.1 - Desde já fica esclarecido que a **CONTRATANTE** não é obrigada a efetuar a Aquisição de Gêneros Alimentícios Material para Copa e Cozinha no ano de 2018, na totalidade existente na cotação de preços, sendo, portanto, adquirida pela mesma a quantidade necessária até a data de 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO	01-Legislativo Municipal
UNIDADE	001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.1002 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copas e Cozinha



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

3.3.90.30.21.00 - Material de Copa e Cozinha

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1 - Os preços contratados somente poderão ser alterados se, na vigência do contrato houver autorização governamental ou, em casos excepcionais desde que atendido o disposto no Artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da **CONTRATANTE**, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos: a) Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e no recebimento; b) Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada; c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas; d) A **CONTRATADA**, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADE E SANÇÕES

10.1 - Nos termos do disposto no artigo 87 e §§ da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo: I - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido; II - multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue; III - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta; IV - rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA MULTA

11.1 - A multa a que alude a Cláusula anterior, não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

11.2 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, recolhidas no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Palmital, localizada à Rua Moisés Lupion, nº 1001, na cidade de Palmital, Estado do Paraná. Quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

12.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos servidores responsáveis e da Comissão existente para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do **Processo nº 010/2018**, respeitando o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo plena validade entre as partes contratantes;

13.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

13.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto nas Cláusulas acima;

13.4 - O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;

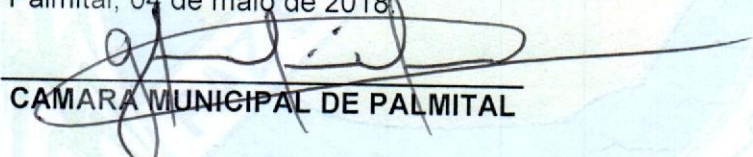
13.5 - A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas na contratação.

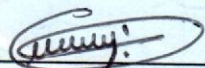
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

14.2 - E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

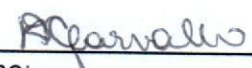
Palmital, 04 de maio de 2018


CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL


DUBENA SUPERMERCADOS - EIRELI

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Paulina Osor
CPF: 098.353.819-09

2. 
Nome: Alvarinho
CPF: 014952.079-43



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

CONTRATADO(A): , DUBENA SUPERMERCADOS - EIRELI, pessoa jurídica, com endereço à Rua Angelo Vicentin, nº 1573, Vila Santa Silvia, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 18.444.839/0001-84

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS PARA COPA E COZINHA para o exercício financeiro de 2018.

DATA DO CONTRATO: 04 de maio de 2018.

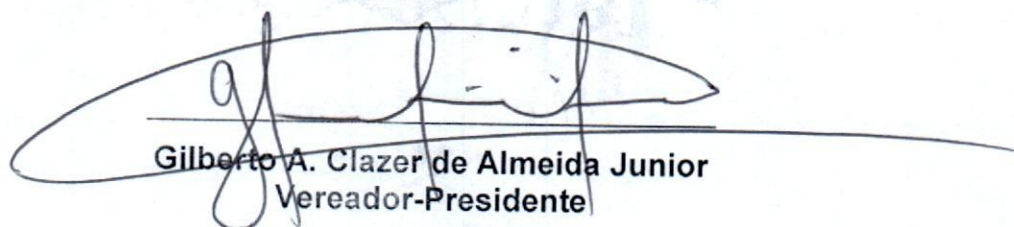
PRAZO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2018.

VALOR TOTAL: R\$ 4.661,32 (quatro mil seiscentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos)

PAGAMENTO: Mensal de acordo com a apresentação da nota fiscal.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Sala da Presidência da Câmara Municipal, aos 04 dias do mês de maio de 2018.



Gilberto A. Clazer de Almeida Junior
Vereador-Presidente

